

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 06 DE NOVEMBRO, DE 2025

EDIÇÃO 1.947/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 480/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEIDE CASTURINA PORTELLA GARCIA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10 dias de abono pecuniário e 20 dias nos dias 12/01/2026 à 31/01/2026 – 20 (vinte) dias.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 481/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIANA MANSANO TARIFA**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Licença afastamento pelo INSS de 30 (trinta) dias, a partir do dia 31/10/2025 até 29/11/2025, conforme atestado médico datado no dia 31/10/2025 e protocolo nº 3937/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA 483/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, no período de 10/11/2025 à 07/02/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 06.11.2025
16:32:21 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.129/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 21/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em AVENIDA BRASIL, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HERMES ANTONIO SANTA ROSA, e a empresa **ELCI JOSE LUCIANO 01354407776**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.330.683/0001-02, com sede no endereço R. JOSE ISRAEL NECA, 15, CENTRO, JD DAVID JORGE CURY FAXINAL-PR neste ato representada por **ELCI JOSE LUCIANO**, portador do CPF sob nº 013.***-**-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/10/2026 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a continuidade das reformas, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.1336/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

ELCI JOSE LUCIANO 01354407776

CNPJ:333.306.830-00102

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ELCI JOSE LUCIANO
REPRESENTANTE LEGAL

www.eletronik.com.br



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2025 DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE FAXINAL.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 138 Parágrafo I da Lei Federal 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 165/2025, cujo objeto é de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE FAXINAL**, inscrita no CNPJ 43.104.353/0001-44 com base no Art. 138 § I, da Lei Federal 14.133/21, conforme justificada na solicitação..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 26 de setembro de 2025, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 11/2025, O Município de Faxinal e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA** ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
75.771.295/0001-07
HERMES ANTONIO SANTA ROSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ORIENTAÇÃO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL - PARANÁ**

Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e cronograma do processo rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – Fase I

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta orientação aplica-se à Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e, quando aplicável, às instituições conveniadas de Educação Infantil.

1.2. São princípios orientadores do processo de matrícula:

- I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – garantia do direito à educação, assegurando o acesso, permanência e continuidade dos estudos;
- III – proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- IV – atendimento prioritário às pessoas com deficiência, gestantes, idosos e famílias em vulnerabilidade social;
- V – transparência e linguagem simples na comunicação com as famílias.

2. MODALIDADES DE ENSINO

2.1. Educação Infantil: Abrange o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, distribuídas entre creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), observando-se:

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





- Idade de corte estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 02/2018 (completos até 31 de março);
- Matrícula conforme disponibilidade de vagas por zoneamento ou critérios de prioridade conforme Lei Municipal nº 2.327/2024, alinhada à Lei Federal nº 14.851/2024.

2.2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): Destina-se a crianças a partir de 6 anos completos até 31 de março do ano letivo. A matrícula observará o zoneamento escolar e a continuidade de estudos para os estudantes oriundos da Educação Infantil da rede municipal.

2.3. Educação Especial: Assegura atendimento prioritário e inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em classes comuns e/ou salas de recursos multifuncionais. A matrícula deverá conter o registro das necessidades específicas e, quando houver, laudo médico ou relatório pedagógico.

2.4. Educação de Jovens e Adultos – Fase I: Destinada a estudantes com idade mínima de 15 anos, que não concluíram o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. As matrículas serão realizadas nas instituições credenciadas pela SME, conforme disponibilidade de turmas.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

I – Rematricula: Realizada para os estudantes já matriculados na rede municipal, garantindo a continuidade de estudos. Os pais ou responsáveis legais deverá confirmar os dados cadastrais e atualizar documentos no prazo definido pela unidade escolar

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





II – Matrícula Inicial: Aplica-se aos novos ingressos nas modalidades atendidas. A matrícula será realizada presencialmente nas escolas, mediante apresentação dos documentos obrigatórios, conforme item 4 desta Instrução.

III – Transferências: Serão realizadas mediante disponibilidade de vaga e apresentação de comprovante de escolaridade da escola de origem.

3.1. Responsável legal pela matrícula inicial ou rematrícula:

Os procedimentos citados nesta orientação referem-se às ações realizadas, exclusivamente, pelo responsável legal, desde que identificado no SERE como “responsável legal”, sendo este, portanto, o termo utilizado neste documento:

- a) embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar;
- b) de acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, “em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído”;
- c) Apenas o responsável legal registrado no SERE poderá efetivar a confirmação da matrícula, solicitar transferência, autorizar outras filiações a acessarem os dados do estudante, alterar o responsável legal e tomar

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





decisões referentes à vida escolar do estudante.

d) a garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.

e) A falta de algum documento não impedirá a matrícula, devendo a unidade escolar registrar a pendência e conceder prazo para regularização dentro de 30 (trinta) dias.

3.2. . Critérios para distribuição de vagas por turno:

Nas instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2025 no período atual. Posteriormente serão considerados os seguintes critérios para distribuição de vagas por turno:

- a) estudante usuário de transporte escolar gratuito;
- b) estudante em tratamento hospitalar contínuo ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de concentração e atenção em determinado turno (mediante comprovação médica);
- c) estudante que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar com matrícula em Sala de Recursos ou Centros de Atendimento Especializado;
- d) irmão matriculado na escola no mesmo turno;

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





- e) Estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado;

3.3. Para os demais casos em que os pais desejarem a mudança de turno, deverá observar no ato da matrícula e aguardar para remanejamento caso haja vagas disponíveis até o início do ano letivo.

3.4. Para realização de matrícula e rematrícula, deverão ser entregues os documentos indicados como obrigatórios, no formato físico (original e cópia), para conferência pela secretaria escolar, sendo que o original será devolvido e a cópia retida, para que seja digitalizada e inserida na Pasta Virtual do Estudante, até 30 dias após a matrícula.

- a) imprimir o requerimento de matrícula disponível na tela inicial do SERE, que deverá ser preenchido por funcionário da instituição de ensino, com a transcrição fidedigna dos dados existentes nos documentos pessoais e obrigatórios para a matrícula inicial;
- b) providenciar a assinatura do requerimento de matrícula pelo responsável legal, bem como o seu deferimento pelo diretor escolar. Após isso, digitalizar e inserir na pasta do aluno as instituições de ensino ao realizarem os procedimentos de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula deverão, até 30 dias após a matrícula, digitalizar e incluir todos os documentos na Pasta Individual Virtual do Estudante no SERE;
- c) todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2026 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





- d) A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno de preferência.

3.5. Os alunos de 5º ano deverão efetuar matrícula em instituições estaduais de ensino conforme LISTA DE ORIGEM E DESTINO (GEORREFERENCIAMENTO) encaminhada pelo NRE no período de **10 a 21 de novembro de 2025**, a mãe, pai ou responsável legal deverá realizar a confirmação presencial para o ano letivo de 2026.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Requerimento de matrícula (atualizado do SERE) datado e assinado pelo responsável legal do estudante e deferido pelo gestor escolar;
- Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação da criança/aluno;
- RG e CPF do responsável legal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento oficial de identificação com foto do responsável legal que contenha o seu CPF;
- Comprovante da situação vacinal¹ do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23; A ausência da declaração de vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, mas os pais ou responsáveis legais devem regularizar a situação em um prazo de 30 (trinta) dias
- Histórico escolar ou declaração de escolaridade (se for o caso);
- Documento de guarda, tutela ou termo judicial, se aplicável;
- Laudo médico ou relatório pedagógico, quando se tratar de estudante público-alvo da Educação Especial.
- Número de telefone celular para contato;
- Cartão SUS;

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





- Comprovante do Programa Bolsa Família (se houver);
- Ficha de Saúde do estudantes;
- Termo de autorização de uso de imagem e voz.
- Ficha de requerimento de Transporte escolar (se for o caso).

5. CRONOGRAMA

<i>Etapa</i>	<i>Público-Alvo</i>	<i>Período</i>
Rematricula	Estudantes da rede municipal	20 a 28 de outubro de 2025
Matrícula inicial – Educação Infantil Matrícula inicial – Ensino Fundamental (1º ano)	Novos ingressos de crianças oriundas da educação infantil	10 de novembro até 28 de novembro 2025
Matrículas alunos que irão para 6º ano 2026	Alunos 5º ano 2025	10 de novembro até 21 de novembro 2025
Matrículas no SERE	Fevereiro/2026	Todas as matrículas deverão estar no sistema até o primeiro dia de aula.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É vedada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição como condição para a matrícula.

6.2. A definição de número de alunos/turma/espaco físico/professor deverá seguir **Resolução nº 001/2025** – Secretaria Municipal de Educação que “**Dispõe sobre o número de turmas e estudantes para efeito de composição de turmas nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino**”. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares para casos específicos.

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





- 6.3. As instituições de ensino deverão providenciar até **05 de dezembro de 2025** **levantamento das matrículas e vagas da Instituição e encaminhar da planilha de organização das turmas para SME;**
- 6.4. As matrículas novas que necessitarem do uso do Transporte Escolar Público deverão **ter as Fichas de Transporte Escolar encaminhadas para Setor de Transporte da SME até 05 de dezembro de 2025;**
- 6.5. **Os pais e/ou responsável legal que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Educação, e de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção. (Cartaz Informativo na Instituição).**
- 6.6. Estudante reprovado ou desistente no ano letivo de 2025, manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem, tornando sem validade o procedimento de solicitação de vaga em instituição de ensino de preferência. Caso queira matricular-se em outra instituição de ensino após o resultado, deverá solicitar transferência partir de 02 de fevereiro de 2025.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SME, em consonância com a legislação educacional vigente.
- 6.8. Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 06 de novembro de 2025.

Angela Vanessa Tarosso Scaff
Secretária Municipal de Educação
Faxinal - Paraná

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a) _____

(Nome mãe, pai ou responsável legal do aluno)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o (a) aluno(a) _____ no _____(ano/série), _____ na _____ Escola/Cmei _____.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual pai, mãe ou responsável legal do aluno deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Faxinal, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da Direção da Instituição

Obs.: Cabe lembrar que o aluno (maior de 18 anos) ou mãe/pai ou responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimentos ou Certidão de Casamento, ou RG;
- Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada;

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a) _____

(Nome mãe, pai ou responsável legal do aluno)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o (a) aluno(a) _____ no _____ (ano/série), _____ na _____ Escola/Cmei _____.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual pai, mãe ou responsável legal do aluno deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Faxinal, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da Direção da Instituição

Obs.: Cabe lembrar que o aluno (maior de 18 anos) ou mãe/pai ou responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimentos ou Certidão de Casamento, ou RG;
- Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada;

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62



CABEÇALHO INSTITUIÇÃO

FICHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DO ALUNO

Nome completo do Aluno

Data de Nascimento

Endereço (nome completo do logradouro – Rua, Av., etc., número e complemento)

Bairro

Telefone

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

1- Já utiliza transporte público? Qual a rota?

a ☐ simb ☐ não

Rota: _____

2- Aluno com Necessidades Educacionais Especiais informadas na ficha de matrícula. Nos casos de "Deficiência Física" ou "Deficiência Múltipla", informar.

a ☐ Cadeirante com necessidade de elevador (no veículo) b ☐ Cadeirante sem necessidade de elevador
c ☐ Não Cadeirante com necessidade de veículo adaptado d ☐ Não Cadeirante – Veículo normal

3- Qual a distância entre a residência e a Escola? Assinale uma única alternativa.

a ☐ 2 km ou mais b ☐ 3 km ou mais c ☐ 4 km ou mais d ☐ 5 km ou mais

4- Quantos irmãos/agregados estudam no mesmo horário em Escola Estadual? Assinale uma única alternativa.

a ☐ 0 b ☐ 1 c ☐ 2 d ☐ 3 ou mais

Relacione o (s) nome (s) do(s) irmão(s) e da escola que estuda.

Aluno	Escola	Seriação	Turno

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





--	--	--	--

Data da solicitação: _____

Assinatura _____

pai/responsável: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA DE USO DE IMAGEM E VOZ

Titular dos Dados Pessoais, Imagens e Voz/Responsável Legal do estudante _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, município de _____, estado _____, CEP _____, responsável legal pelo menor _____.

Por meio deste instrumento, o TITULAR está ciente e concorda, de maneira livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais, imagens, voz e/ou produção textual quanto a divulgação a coleta, tratamento e utilização para fins pedagógicos pela Escola/Cmei _____ para suas divulgações institucionais em suas publicações/mídias impressas, publicações/mídias/portais digitais/televisivas, redes sociais (Facebook, Instagram, TikTok), ações e programas publicitárias oficiais, sem fins lucrativos seguindo os princípios existentes no Art. 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.610/98, Art. 20 da Lei Federal 10.406/02, Art. 7º e 8º da Lei Federal n.º 12.965/2014, Lei Federal n.º 13.709/18 – LGPD e demais legislações vigentes sobre a temática. Esta cessão, afasta o Titular e seus eventuais herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso administrativo dos materiais, resguardado o direito de revogação de uso, a qualquer momento mediante nova manifestação.

Local: _____, de _____ de 202_.

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, n.º 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62





Assinatura do(a) Responsável Legal

RG n.º _____ CPF n.º _____

Rua Eurides Cavaheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0800 090 10 62



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 06.11.2025
16:32:21 -03